



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM AS SALAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TI**, conforme Processo nº 78782260, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001-S, de 03/01/2018, publicada em 04/01/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/09/2018

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 09/10/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 09/10/2018

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:30 horas do dia 09/10/2018

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos do Edital
- Anexo III – Exigências de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais indicados no Anexo I do presente Edital.

**3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do órgão promotor do certame, a cargo da conta da atividade nº 04.122.0615.2070, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ, para o exercício de 2018.

#### **5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

#### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### **13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### **14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail [licitaco@sefaz.es.gov.br](mailto:licitaco@sefaz.es.gov.br), devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.5 e 17.6, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.2 - Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.3 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.6 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.8 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.12 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 1 – R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2018

**Gabriel de Araujo Borges**  
Pregoeiro Substituto – CPL/SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM AS SALAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TI:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI, conforme especificações contidas neste Edital.	285.600,00

**VALOR ANUAL MÁXIMO PERMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ R\$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, ar condicionado de precisão e demais equipamentos** que integram as Salas de Infraestrutura Física de TI da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), em Vitória-ES, **com fornecimento total de peças.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Em 2014 o Governo do Estado do Espírito Santo concluiu a reforma do edifício sede da Secretaria de Estado da Fazenda onde foram construídas, no pavimento térreo, 2 (duas) salas com acesso restrito, denominadas de Salas de Infraestrutura Física de TI, compostas de painéis elétricos exclusivos, de unidades de suprimento permanente de energia elétrica estabilizada, de máquinas condicionadoras de ar com controle de temperatura e umidade – **todas da marca APC (Americian Power Conversion)** e de alto valor agregado. Além desses principais equipamentos, diversos de controle e segurança também foram instalados nesses ambientes, cuja lista completa encontra-se informada no item 3 deste Termo de Referência e nos ANEXOS I-A e I-B.

Essas salas, com toda a infraestrutura elétrica, de condicionamento de ar e segurança mencionados, têm por objetivo prover um ambiente seguro para a instalação e funcionamento adequado dos equipamentos de informática e de Telecom da SEFAZ, por onde trafegam informações críticas e sensíveis da Secretaria da Fazenda, que são: servidores, switches, central de videomonitoramento geral da SEFAZ, central de telefonia, roteadores e modems de concessionárias da área de transmissão e comunicação de dados, dentre outros. Além disso, têm por objetivo, fornecer energia estabilizada permanentemente para 04 (quatro) pavimentos do edifício sede onde estão instalados os gabinetes do Secretário da Fazenda, Subsecretários e todas as equipes técnicas da Gerência de Tecnologia da Informação.

Dada a importância dos equipamentos que integram as Salas de Infraestrutura Física de TI para o funcionamento confiável do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda, bem como para o tráfego seguro das informações que ali trafegam, é imprescindível submetê-los a manutenções preventivas periódicas e corretivas, através de empresa especializada, a fim de evitar-se paralisações indesejadas com prejuízos para a SEFAZ, em decorrência de defeitos nesses equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### **3. DOS EQUIPAMENTOS E SUA LOCALIZAÇÃO**

Os equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura Física de TI, de alta disponibilidade, encontram-se instalados em 02 (dois) ambientes no térreo do Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES), localizado na Avenida João Batista Parra, 600, Térreo, Enseada do Suá, Vitória-ES, conforme informado a seguir:

#### **NA SALA 1 – HALL DA SUDES**

- a) 02 (dois) NO-BREAK de racks modulares, marca APC, modelo Symmetra PX, 48 KW/380V, com baterias 9AH/12V de alta performance Hot-Swap.
- b) 04 (quatro) condicionadores de ar de precisão de marca APC, modelos In Row ACRD100 DX.
- c) 06 (seis) racks para acomodação de Equipamentos de TI e Telefonia.
- d) 04 (quatro) câmeras de vídeo monitoramento NetBotz CP-160 APC.
- e) 01 (uma) Central de detecção e alarme de combate a incêndio COFEM, CLVR 02EXT.
- f) 01 Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea com capacidade de 22,5Kg.
- g) 01 módulo de controle de acesso por biometria GS Touch – Giga Security, com software de monitoramento e fechadura eletromagnética YLI para porta metálica.
- h) 01 Central de monitoramento Struxureware.
- i) 01 Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) dos NO-BREAK e Ar Condicionado, trifásico/380V FF/220V FN.

#### **NA SALA 2 – PÁTIO DE CARGA E DESCARGA**

- a) 01 (uma) NO-BREAK de marca APC/MGE, modelo Galaxy 5500/120KVA/ 380V.
- b) 01 gabinete vertical metálico com 30 (trinta) baterias CSB/GPL 121000/100AH/12V.
- c) 01 (um) transformador de 80 KVA (TE380V/220V).
- d) 01 Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) do NO-BREAK, trifásico/380V FF/220V FN.

### **4. DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

A prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de alta disponibilidade se dará de forma contínua, com preventivas mensais e manutenções corretivas executadas sob demanda, garantindo o funcionamento ininterrupto das redes de Informática, de Videomonitoramento e de Telecom da SEFAZ por eles alimentados, conforme estabelecido no ANEXO I-A.

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, somente com técnicos habilitados, devendo ser apresentada na fase de habilitação:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico habilitado para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) Registro definitivo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - ES, para as empresas sediadas em outros Estados.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES, do profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de ar condicionado de precisão e NO-BREAK, com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, devidamente carimbado e assinado com firma reconhecida, com registro no sistema CREA/CONFEA, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de prova fiscal da sua execução emitida pelo sistema CREA/CONFEA, e ainda, que contemplem: ter prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado de precisão e NO-BREAK com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

e) Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços os responsáveis técnicos a ela vinculados, registrados no CREA, a saber: Profissional com especialidade na área elétrica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) e profissional com especialidade na área Mecânica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) ou Técnico em Refrigeração; todos detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço com características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, como segue:

- Contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firmas reconhecidas em Cartório ou carimbado/registrado pelo CREA, no caso de profissionais que detenham vínculo com a empresa através de Contrato de Prestação de Serviços.

## **6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços devem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE: SEFAZ/ES - Avenida João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Hoffman, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, em 02 (dois) ambientes distintos:

- Na Sala 1, localizada no hall da Subgerência de Desenvolvimento de Sistemas – SUDIS.
- Na Sala 2, localizada na área de Carga e Descarga do Edifício.

b) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus componentes, no horário comercial, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) **É vedada a subcontratação de serviços para os equipamentos principais do objeto, ou seja: No-breaks e Ar de Precisão**, cuja importância é evidenciada no item 5 do TR – “Qualificação Técnica para Habilitação”. Quanto aos demais componentes que não são de fabricação da Schneider Electric, mas cuja manutenção é também de responsabilidade da licitante, são livres para subcontratação:

a. 01 (uma) Central de detecção e alarme de combate a incêndio COFEM, CLVR 02EXT.

b. 01 Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea.

c. 01 módulo de controle de acesso por biometria GS Touch – Giga Security, com software de monitoramento e fechadura eletromagnética YLI para porta metálica.

d) Quando for necessário interromper o funcionamento total dos equipamentos, tanto as manutenções preventivas como corretivas, serão realizadas nos finais de semana e feriados ou nos períodos noturnos, em qualquer horário, sem implicar em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnas.

e) Nos dias úteis, no horário comercial, será permitida a paralisação dos equipamentos durante as manutenções, desde que seja de modo parcial (com uso de redundância), e não implique em interrupção das atividades desenvolvidas no edifício da SEFAZ.

f) Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos relacionados no item 3, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelos seus fabricantes, dentro do escopo dos serviços contratados.

g) Caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, estabelecer formalmente a agenda de manutenções programadas, nas quantidades definidas na tabela 1 do item 1 do ANEXO I-A.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone, e-mail ou web, para abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, nos casos de necessidade de manutenção corretiva (suporte técnico).

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA

a) Em função da complexidade da execução do objeto, da complexidade do ambiente e o escopo dos serviços a serem prestados, é altamente recomendável à proponente realizar Vistoria Técnica junto às dependências da CONTRATANTE informadas no item 6, a fim de obter previamente, e com precisão, todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

b) A vistoria técnica terá a duração que a licitante necessitar, e só poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o dia anterior da data prevista para abertura do pregão eletrônico. Será respeitada a ordem cronológica dos agendamentos e no máximo 4 (quatro) agendamentos por dia.

c) Deve ser agendada pelos telefones ou e-mails: com o Sr. Edinaldo Ribeiro da Silva – Tel. (27) 3347-5336 – [eribeiro@sefaz.es.gov.br](mailto:eribeiro@sefaz.es.gov.br), ou com o Sr. Diego Rossi Sant’Anna – Tel. (27) 3347-5337 – [mlamego@sefaz.es.gov.br](mailto:mlamego@sefaz.es.gov.br), ambos lotados na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SEFAZ).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

d) A licitante que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, em quaisquer momentos, eximir-se de obrigações assumidas ou solicitar a revisão dos termos do Contrato que vier a assinar com a Administração, sob o argumento de preços subestimados.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

b) No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

c) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos materiais ou produtos utilizados nas manutenções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

e) Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição nos prazos máximos informados no item 10.

f) Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## **9. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

a) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos e seus sistemas integrados, decorrentes da substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato.

b) O prazo de garantia para as peças de maior valor agregado deste Termo de referência, deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação e perfeito funcionamento.

## **10. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO TÉCNICO**

a) O 1º (primeiro) atendimento para manutenção corretiva se dará em até 12 (doze) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE;

b) Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente ou definitiva, decorrentes da manutenção corretiva que não resulte na indisponibilidade da solução, devem ser sanados pela CONTRATADA nos seguintes prazos máximos contados a partir da data e hora de saída das dependências da SEFAZ/ES:

- 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos no-breaks com seus respectivos acessórios;
- 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios do sistema de ar-condicionado de precisão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.

c) Para a retirada de qualquer peça do prédio sede da SEFAZ, será necessária a autorização do fiscal do contrato, bem como deverá a CONTRATADA assinar Termo de Responsabilidade pelos produtos retirados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.
- b) Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas e os relatórios apresentados e encaminhá-los para pagamento no prazo determinado.
- e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, relativos aos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.
- f) Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- g) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência na solução de problemas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Iniciar, até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação do contrato, a 1ª (primeira) das manutenções preventivas bimestrais em todos os equipamentos, executando, inclusive, as manutenções corretivas, caso se constate sua necessidade.
- b) Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, uma janela de 5 (cinco) dias dentro de cada mês para a execução das manutenções preventivas programadas, nas quantidades definidas na tabela 1 do ANEXO I-A.
- c) Fornecer todos os produtos livres de defeitos, obrigando-se a substituí-los nos prazos máximos definidos no item 10 deste Termo de Referência, se algum defeito for constatado.
- d) Fornecer, às suas expensas, todas as peças, fluidos, óleos, materiais de consumo e outros não citados aqui, mas necessários na execução das atividades de manutenção preventiva e de recuperação dos equipamentos descritos no item 3.
- e) Disponibilizar para seus técnicos durante a execução dos serviços todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários na execução do objeto, em quantidade suficientes e nos prazos solicitados, e de acordo com as normas de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- f) Concluir a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho de seu pessoal que integra a equipe de manutenção.
- g) Fornecer os devidos relatórios e notas fiscais, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações daí advindas.
- h) Indicar, formalmente, preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- i) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias, horas extras e hospedagem de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato.
- j) Manter uma central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- k) Manter em dia suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativas à anuidade da empresa e de seus responsáveis técnicos, legalmente constituídos, conforme sistema CREA/CONFEA.

### **13. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento dos serviços (com previsão de custos de peças incluídos) referentes à manutenção dos equipamentos será mensal e fixo, obedecidas as regras de correção estabelecidas em contrato, e estará condicionado à apresentação de relatório de atividades devidamente atestados pelo fiscal do contrato e das notas fiscais correspondentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências para esse fim expressas em contrato.
- b) Os relatórios das atividades de manutenção preventiva apresentados pela CONTRATADA compreenderão o período entre o primeiro dia e o último dia de cada mês, exceto no mês de assinatura do contrato, cujo período terá início na data da publicação do instrumento contratual e o último dia do mês.
- c) Os Relatórios de Atividades serão emitidos mensalmente pela CONTRATADA até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:
- Identificação do Relatório de Atividades;
  - Data da Emissão;
  - Número do Contrato/Processo;
  - Descrição detalhada da manutenção preventiva com a relação dos serviços executados e materiais utilizados;
  - Número de chamados para manutenção corretiva, caso ocorra;
  - Descrição detalhada da manutenção corretiva, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO I-A**

**1. DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

O plano de manutenções estabelecido para os equipamentos das Salas de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES, bem como as diretrizes para sua execução por profissional habilitado, segue informado na tabela 1 e nos subitens a seguir.

Tabela 1

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade Total
1	Manutenção preventiva	Bimestral	06
2	Manutenção corretiva com fornecimento total de peças	Sob demanda	-

**1.1 Manutenção preventiva.**

a) Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.7 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Preventiva é a "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

b) Trata-se de uma série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a continuidade de funcionamento e segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados, que envolvem serviços de limpeza, ajustes, calibrações, lubrificação, e que são normalmente executados com os equipamentos em funcionamento, e não implicam em troca de peças.

c) As manutenções preventivas ocorrerão na periodicidade e nas quantidades predeterminadas na Tabela 1 deste item, sendo as datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.

d) Até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação do contrato, a CONTRATADA fará a 1ª (primeira) manutenção preventiva em todos os equipamentos, e caso constate a necessidade de substituição de peças iniciará de imediato os procedimentos para a manutenção corretiva dos equipamentos.

e) Existindo uma nova versão dos softwares utilizados nos equipamentos, a CONTRATADA fará, às suas expensas, a sua atualização durante as manutenções preventivas.

f) As manutenções com parada geral de qualquer equipamento objeto do contrato, que resultem na interrupção dos serviços da SEFAZ que deles dependem para funcionamento, somente ocorrerão nos finais de semana e feriados.

g) Os insumos e peças de pequeno valor (retentores, arruelas, porcas, etc), inclusive, utilizados nas preventivas, devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.

h) Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, Relatório Técnico discriminando a data e hora do atendimento, número de série dos equipamentos, marcas e modelos, data e hora da conclusão, trabalhos executados e identificação do técnico executante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 1.2 Manutenção corretiva.

a) Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.8 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Corretiva é a *"manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida"*.

b) As corretivas serão executadas sob demanda, com ação imediata da CONTRATADA para a recuperação dos equipamentos defeituosos. São destinadas a recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e a execução de serviços necessários. A disponibilidade para execução desses serviços será ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecidos os prazos máximos determinados no item 10.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de atendimento, via telefone (fixo e/ou móvel), email ou web, para realização dos chamados técnicos, no caso de manutenção corretiva, em regime 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

d) Todos os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, onde se encontrarem instalados os equipamentos e seus componentes.

e) A CONTRATADA fornecerá todas as peças, fluidos, óleos, materiais de consumo e outros não citados aqui, mas necessárias na execução das atividades de manutenção e recuperação dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

f) Poderá ocorrer a retirada de equipamentos ou componentes para manutenção corretiva externa, nos casos de inviabilidade de sua realização nas dependências da CONTRATANTE, com a observância dos prazos máximos estipulados no item 10.

g) As novas peças, materiais e componentes destinados à reposição durante as manutenções corretivas, deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, antes de sua instalação.

h) Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados nas manutenções corretivas, deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

i) Todas as peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos e adequados tecnicamente.

j) A manutenção corretiva engloba todas as partes dos equipamentos do objeto especificado.

k) Sempre que ocorrerem manutenções corretivas a CONTRATADA deverá registrar essas atividades no Relatório Técnico do mês subsequente, discriminando: número chamado técnico, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de componentes ou peças substituídas ou submetidas a manutenção.

## 2. RELAÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO – NO-BREAK e AR DE PRECISÃO

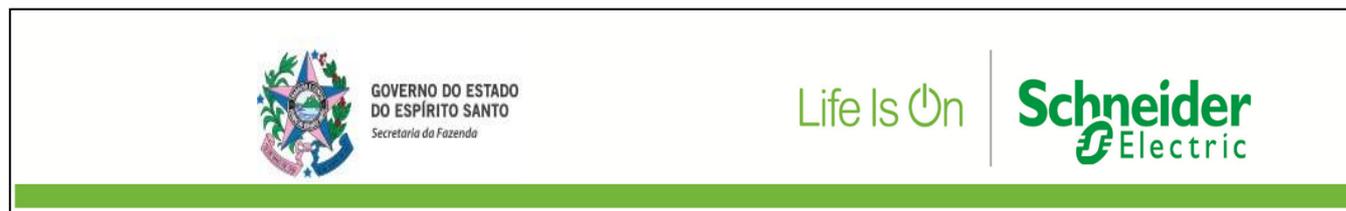
Na tabela 2 a seguir estão registradas algumas peças e preços dos principais equipamentos (No-break Symmetra e Ar de Precisão ACRD100) de maior valor agregado, fornecidos pela empresa Schneider Electric IT Brasil, CNPJ 07.108.509/0002-82, credenciada do fabricante dos equipamentos APC no Brasil. Além dessas peças existem outras não descritas aqui e apenas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

servirão como um dos parâmetros para a estimativa do volume de recursos a ser praticado pela CONTRATANTE na licitação. Servirão também, a critérios das licitantes, para a definição dos custos totais do projeto, a serem ofertados por elas no certame.

Nos preços informados já estão incluídos os impostos e têm validade até dezembro/2017, segundo a própria empresa.



LPU Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - 2017

Validade: Maio-2017 à Dezembro-2017

Todos impostos inclusos

Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade do item.

Item sem saldo de estoque: 75 dias após a aprovação.

### 1. RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES NO-BREAK APC SYMMETRA PX/48 KW

Part No. APC	Descrição	Qte	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
WSYCSGMON	SYMMETRA PX SW GEAR MONITORING CARD - SPARE PART	1	R\$ 2.991,47	R\$ 2.991,47
WSYCXRCOM	SYMMETRA PX XR COMMUNICATION CARD - SPARE PART	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
SYPM10K16H	APC SYMMETRA PX POWER MODULE, 10/16KW, 400V	1	R\$ 14.064,34	R\$ 14.064,34
WOG-9354	MOD DIST BRAIN/PX NO-BREAK-LINK SEL CARD ASSY - SPARE PART	1	R\$ 1.782,15	R\$ 1.782,15
WSYCSYSID48	SYMMETRA PX2 SYSTEM ID CARD - SPARE PART	1	R\$ 384,07	R\$ 384,07
WSYSW48KH	STATIC SWITCH 48KW FOR SYCF48KH - SPARE PART	1	R\$ 13.875,83	R\$ 13.875,83
<b>TOTAL NO-BREAK SYMMETRA PX / 48 KW</b>				<b>R\$: 34.615,86</b>

### 2. RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES Ar Condicionado APC ACRD 100 / In Row RD

Part No. APC	Descrição	Qte	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	1	R\$ 2.095,68	R\$ 2.095,68
OJ-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	1	R\$ 3.525,33	R\$ 3.525,33
OJ-0P2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	1	R\$ 668,78	R\$ 668,78
OJ-0W3163A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	5	R\$ 123,33	R\$ 616,64
OJ-0W4440A	WIRE ASSY AC10KW CTRLR SIG	1	R\$ 1.421,48	R\$ 1.421,48
OJ-0W4446A	WIRE ASSY AC10KW MB NTC JMPR	8	R\$ 74,26	R\$ 594,05
OJ-0W99952	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3	R\$ 215,93	R\$ 647,78



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0J-875-4357A	VALVE TXV 1/2ODFX5/8ODF EXTND R410A 3TON	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67
W0H-0212	CONNECTOR SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	1	R\$ 172,22	R\$ 172,22
W0H-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPARE PART	1	R\$ 5.370,27	R\$ 5.370,27
W0N-0279	RC FLOAT SWITCH BULK MOUNT 1" F/O - SPARE PART	2	R\$ 190,56	R\$ 381,12
W0N-0286	RC ANSI RM POWERVIEW MP - SPARE PART	1	R\$ 3.039,92	R\$ 3.039,92
W0P2370	RC PCB ASSY, MOTHERBOARD W/SIMM AND MINI-RHODES - SPARE PART	1	R\$ 4.723,23	R\$ 4.723,23
W0P2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	1	R\$ 344,52	R\$ 344,52
W0W4441	WIRE ASSEMBLY AC10KW BASE FEATURES - SPARE PART	1	R\$ 2.375,21	R\$ 2.375,21
W0W4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART	1	R\$ 598,20	R\$ 598,20
W0W4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	1	R\$ 228,72	R\$ 228,72
W234-0500	CAPACITOR METALIZED POLYPROPYLENE 370V 50UF - SPARE PART	1	R\$ 241,47	R\$ 241,47
W451-0241	CONTACTOR 2POLE 20A 208-240V - SPARE PART	1	R\$ 144,83	R\$ 144,83
W541-0087	SWITCH; PRESS HI OPENS 550PSIG CLOSES 450PSIG - SPARE PART	1	R\$ 536,55	R\$ 536,55
W870-8135	RC KEY DOOR NETSHELTER - SPARE PART	2	R\$ 232,80	R\$ 465,59
W875-00103	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10KW DANFOSS - SPARE PART	1	R\$ 7.416,75	R\$ 7.416,75
W875-00105	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	1	R\$ 1.391,66	R\$ 1.391,66
W875-00108	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	1	R\$ 404,67	R\$ 404,67
W875-2088	FILTER-DRIER 1/2"ODF SOLDER - SPARE PART	1	R\$ 245,59	R\$ 245,59
W875-3400	TRANSDUCER PRESSURE 2CP5 - SPARE PART	2	R\$ 489,64	R\$ 979,28
W875-4291	TEFLON RINGS FOR ROTO 1" - SPARE PART	4	R\$ 141,09	R\$ 564,37
W875-4350	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	1	R\$ 802,25	R\$ 802,25
W920-0082	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	1	R\$ 2.250,97	R\$ 2.250,97
TOTAL AR DE PRECISÃO ACRD 100 / IN ROW RD				<b>R\$42.803,80</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**3. RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES NO-BREAK APC MGE GALAXY  
5500/120KVA**

Part No. APC	Descrição	Qte	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
OJ-0020	SPACER KIT G5000-SPARE PART	1	R\$ 449,40	R\$ 449,40
OJ-0P2611FA	G5K PCBA DALIN - SPARE PART	1	R\$ 1.444,84	R\$ 1.444,84
OJ-0P2612FC	ALIN PCBA - OJ-0P2612FC	1	R\$ 2.423,67	R\$ 2.423,67
OJ-0P2613CG	CHAN PCBA	1	R\$ 823,01	R\$ 823,01
OJ-0P3457KF- Z	BOARD GALAXY5000 MIZNUS	1	R\$ 3.055,12	R\$ 3.055,12
OJ-0P3828AN	PCBA GDEN	1	R\$ 1.079,06	R\$ 1.079,06
OJ-0P3829JD- Z	BOARD GALAXY5000 CSION	1	R\$ 1.408,26	R\$ 1.408,26
OJ-0P3830	MUTONUS PCBA GALAXY5000-SPARE PART	1	R\$ 4.608,86	R\$ 4.608,86
OJ-0W1-34001443AM	ARAME LISO MUTXN/DCHXN	1	R\$ 1.136,92	R\$ 1.136,92
OJ-234-3105SE	CAP 1200VDC 1UF - SPARE PART	6	R\$ 278,62	R\$ 1.671,74
OJ-511-0093-001	FUSE FAST 100A 1000VAC 127X25MM UL CSA Qty1	1	R\$ 704,56	R\$ 704,56

OJ-516-0127SE	FUSE 500V 3.15A - SPARE PART PK10	1	R\$ 254,42	R\$ 254,42
1PRE009581	FUS 315A WITH MICROSWITCH	6	R\$ 273,99	R\$ 1.643,96
1SCR005700SE	THYRISTOR KIT 250A	3	R\$ 949,71	R\$ 2.849,14
1SCR011811SE	KIT SPARE PART G5K THY160A-1600V	6	R\$ 1.802,72	R\$ 10.816,33
1SCW005229	MISCELANEOUS	4	R\$ 7,11	R\$ 28,44
29743218CK	FUSES	3	R\$ 11,69	R\$ 35,06
34001155SE	CSNON PCBA G5000 - SPARE PART	1	R\$ 1.117,43	R\$ 1.117,43
34500973SE	THERMAL GREASE KIT - SPARE PART	1	R\$ 519,70	R\$ 519,70
516-0121-Z	ATM6 600V 6A MIDGET FUSE	9	R\$ 21,19	R\$ 190,75
516-0122-Z	ATM4 600V 4A MIDGET FUSE	8	R\$ 21,19	R\$ 169,55
830-0472	MISCELANEOUS	4	R\$ 11,19	R\$ 44,75
880-3400155300AH	BUS BAR DC CAPA	1	R\$ 1.239,90	R\$ 1.239,90
880-3400157500AG	BUS BAR IGBT LINK	1	R\$ 3.140,32	R\$ 3.140,32
HUA16308	FUS 0.25A 600V TD CTGE 10X38	2	R\$ 18,78	R\$ 37,56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

HUA16590	FUS 0.5A 600V TD CTGE 38X10	4	R\$ 17,13	R\$ 68,53
HUA16591	FUS 4A 600V TD CTGE 38X10	10	R\$ 17,13	R\$ 171,34
<b>TOTAL NO-BREAK GALAXY 5500 / 120KVA</b>				<b>R\$: 41.132,62</b>
<b>TOTAL GERAL DAS PEÇAS</b>				<b>R\$118.552,28</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO I-B**

Neste ANEXO são apresentadas as descrições, especificações e fotos dos equipamentos, instalados em suas respectivas salas no térreo do Edifício sede da SEFAZ-ES, que são:

- 1. Ar Condicionado de Precisão** - para controle dos níveis de temperatura e umidade ambiente da Sala de Infraestrutura Física de TI;
- 2. NO-BREAK's (UPS)** - para fornecimento ininterrupto de energia estabilizada para os equipamentos de informática e Telecom da Sala de Infraestrutura mencionados e para 04 (quatro) pavimentos que acomodam o Secretário da Fazenda, Subsecretários e toda a Gerência de Tecnologia da Informação;
- 3. Sistema de Alarme, Detecção e Combate a Incêndio** - para proteção contra fumaça e fogo no recinto;
- 4. Sistema de Gravação e Videomonitoramento** - para gravação de imagens por movimentação no recinto;
- 5. Equipamento Biométrico** - para controle de acesso ao recinto;
- 6. Painel Elétrico QDF** - Exclusivo para a alimentação elétrica da Sala de Infraestrutura.
- 7. Demais componentes**

**1. AR DE PRECISÃO ACRD 100 DX IN ROW - APC - 10 KW**

<b>Status do Equipamento</b>	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	04 (quatro)
Unidades em funcionamento	03 (três)
Unidade Inoperante	01 (uma) – desligada por defeito
Causa provável inoperância	Defeito em filtro secador/ Válvula Expansão da condensadora
<b>Especificações Técnicas</b>	
<b>Sistema dividido de refrigeração por ar</b>	
Capacidade Nominal de Refrigeração	9.9KW
Líquido de Refrigeração	R410A
Umidade Relativa do Ar de Entrada	32.6%
Temperatura do Ar de Entrada	85.0 °F (29.44 °C)
<b>Geral</b>	
Tipo de Compressor	Rolar
Padrões de Saída de Ar	Horizontal
Tomada de Ar	Retorno Traseiro
Fluxo do Ar	1080.76 Ips
Capacidade da Bomba de Condensação -	0.002 Ips
<b>Entrada</b>	
Tensão nominal de entrada	208, 230 V
Potência de Entrada	4600 W
Capacidade mínima do circuito em amperes	25A
Frequência de entrada	60 Hz
Proteção máxima contra sobrecarga de corrente	40A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Altura do Rack	42U
<b>Comunicação &amp; Gerenciamento</b>	
Painel de controle	Console LCD de status e controle multifunção
Alarme sonoro	Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade
<b>Físico</b>	
Dimensões máximas de altura	1991.00 mm
Dimensões máximas de largura	300.00 mm
Dimensões máximas de profundidade	1070.00 mm
Peso Líquido	183.64 KG
Peso para Transporte	221.82 KG
Altura para Transporte	2118.00 mm
Largura para Transporte	746.00 mm
Largura (com embalagem)	1137.00 mm
Cor	Preto
Unidades por pallet	1.00
<b>Ambiental</b>	
Ruído audível a um metro da superfície ou unidade	88.30 dBA
<b>Conformidade</b>	
Aprovações	cUL listado, C-Tick, CE, UL listado
Garantia Padrão	1 ano (só peças), 1 ano de conserto no local ou substituição, com a Entrada em Funcionamento autorizada na fábrica

## 2. NO-BREAK SYMMETRA PX - 48KW - APC

<b>Status do Equipamento</b>	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo - Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	02 (Duas)
Unidades em funcionamento	02 (duas)
<b>Especificações Técnicas</b>	
<b>Entrada de Rede Elétrica ( Operação Normal)</b>	
Configuração de rede	Trifásico + Neutro + Terra
Faixa de Tensão	340-477V
Faixa de Frequência	Taxa de variação de 40-70Hz com 10Hz/seg
Fator de Potência (FP)	>0,98 para carga > 50%
Corrente de entrada Nominal	< 5%
Distorção Harmônica Total de Corrente (I thd)	77A em 380V, 73A em 400V ou 70A em 415V
Entrada de Corrente máxima (Vin nominal, 10% de carga nas baterias)	84,4A em 380V, 80,2A em 400V, 77,3A em 415V
<b>Entrada de Bypass (operação de bypass)</b>	
Configuração de Rede	Trifásico + Neutro + Terra
Tensão Nominal	380V / 400V / 415V
Tensão (Faixa)	+/-10% (em relação à tensão selecionada)
Frequência (nominal)	50/60Hz
Frequência (Faixa)	+/-0.1Hz / +/-3Hz / +/-10Hz (selecionável pelo usuário)
Corrente de Entrada Nominal	73A em 380V; 69A em 400V; 67A em 415V
Entrada de Corrente Máxima com sobrecarga	84,4A em 380V / 80,2A em 400V / 77,3A em 415V
<b>Saída</b>	
Faixa de Potência	48KW
Configuração de Rede	Trifásico + neutro + terra
Tensão (Nominal)	380V / 400V / 415V fase-fase
Corrente de Saída (Nominal)	73A em 380V / 69A em 400V / 67A em 415V
Tempo máximo de operação da bateria	Ilimitado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Regulação de Frequência	Bypass sincronizado 50/60Hz, execução livre de 50/60Hz +/-0.1 %
Taxa de Variação Sincronizada	Programável para 0.25 / 0.5 / 1 / 2 / 4 / 6Hz/seg
Sobrecarga (operação normal e com bateria)	150% até 60 segundos, 125% até 10 min, 100% em operação contínua
Distorção Harmônica Total de Tensão (V thd)	< 2% de 0 a 100% de carga linear/ < 6% de carga total não linear em conformidade com a norma IEC/EN62040-3
Fator de Potência de Carga	0.5 capacitivo a 0.5 indutivo, sem nenhuma redução de potência
<b>Eficiência</b>	
Operação Normal	≥95% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%
Operação em bateria	≥94% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%
<b>Informações Mecânicas</b>	
Dimensões Máximas (AxLxP)	1991 x 600 x 1070mm
Peso Líquido	796 Kg
Peso para Transporte	858 Kg
<b>Capacidade Máxima do Gabinete do No-break</b>	
Módulos de potência de 16kW	3
Bateria	9AH/12V de alta performance Hot-Swap
Módulos de bateria	4
Módulos de distribuição de energia	6
<b>Conformidade Normativa</b>	
CE, UL1778, EN/IEC62040-1-1, EN/IEC/UL60950-1, EN50091-2 / IEC62040-2 (classe A), FCC15A, EN/IEC62040-3	

### 3. NO-BREAK GALAXY 5500 – 120 KVA - APC

<b>Status do Equipamento</b>	
Localização do Equipamento	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	01 (Uma)
Unidades em funcionamento	01 (uma)
<b>Especificações Técnicas</b>	
<i>Saída</i>	
Capacidade de energia de saída	108.0 KWatts / 120.0 kVA
Potência Máxima Configurável (Watts)	108.0 KWatts / 120.0 kVA
Tensão nominal de saída	400V 3PH
Nota de tensão de saída	Configurável para 380 : 400 ou 415 V - tensão de saída trifásica
Distorção da Tensão de Saída	Menos de 2%
Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica)	50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1
Frequência de Saída (não sincronizada)	50Hz +/- 0,1% para 50Hz nominal
Outras tensões de saída	380, 415 V
Fator de Carga de Crista	3 : 1
Topologia	Dupla Conversão Online
Tipo de forma de onda	Onda senoidal
Funcionamento com sobrecarga	10 minutos a 125% e 60 segundos a 150%
Corrente máxima de saída	480 A
Conexões de saída	(1) Hard Wire 4-wire (3PH + G) (Bateria de Reserva)
Distorção Harmônica Total (THD) de Tensão de Saída	< 1% com carga linear e < 2.5% com carga não linear
Tolerância da Tensão de Saída	Estática +/- -1%. +/- 5% para degrau de carga de 100%.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Bypass	Bypass de Manutenção Incorporado, Bypass estático incluído, Bypass externo opcional
<b>Entrada</b>	
Tensão nominal de entrada	400V 3PH
Frequência de entrada	45 - 65 Hz
Tipo de Conexão de Entrada	Hard Wire 4-wire (3PH + G), Hard Wire 4-wire (3PH + N)
Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações	323 - 437 (380V), 340 - 460 (400V), 353 - 477 (415V)V
Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações	250 - 470V
Distorção Harmônica Total na Entrada	Inferior a 3% para plena carga
Tipo de Proteção de Entrada Necessária	disjuntor tripolar
Outras Tensões de Entrada	380, 415
Tolerância Máxima contra Curtos (Icw)	30.0kAmps
Corrente Máxima de Entrada	173.0A
Fator de Potência da Entrada em Plena Carga	1.0
<i>Entrada</i> <i>Baterias e Tempo de operação</i>	
Tipo de bateria / Instalação	CSB/GPL 121000/100AH/12V instaladas em 01 gabinete externo vertical metálico.
Quantidade de baterias	30 (trinta)
Tempo de recarga típico	10hora(s)
Tensão Nominal da Bateria	432V
Vida útil esperada das baterias (anos)	8 - 10
Nota no cartucho da bateria sobressalente	Battery runtimes are estimates only
Opções de autonomia estendida para	<a href="#">No-break-único-MGE-Galaxy-5500-120-kVA-e-400-V-start-up-5x8</a>
Fim de Tensão de Descarga da Bateria	+/-154 V
Funcionamento com Sobrecarga	60 segundos a 120% e 30 segundos a 145%
Eficiência	<a href="#">Ver Gráfico de eficiência</a> site do fabricante
<i>Comunicação e Gerenciamento</i>	
Cartões SmartSlot™ Pré-Instalados	<a href="#">AP9635</a>
Painel de controle	Console LCD de status e controle multifunção
Desligamento de Emergência (EPO)	Sim
Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™	2
<b>Físico</b>	
Dimensões máximas de altura	1900mm , 190.0cm
Dimensões máximas de largura	712mm , 71.2cm
Dimensões máximas de profundidade	850mm , 85.0cm
Peso Líquido	520.0kg
Peso para Transporte	540.0kg
Altura do pacote	2030mm , 203.0cm
Largura do pacote	980mm , 98.0cm
Profundidade do pacote	960mm , 96.0cm
<i>Ambiental</i>	
Temperatura de operação	0 - 40 °C
Umidade Relativa de Operação	0 - 95 %
Elevação de Operação	0-999,9metros
Temperatura de Armazenamento	-20 - 45 °C
Umidade Relativa de Armazenamento	0 - 95 %
Elevação de Armazenamento	0-12000metros
Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade	65.0dBA
Classe de Proteção	IP20
<b>Conformidade</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Aprovações	CE, EN/IEC 62040-3, IEC 62040-1-2, IEC 62040-2, ISSO 9001, TUV, VDE
Garantia Padrão	01 (um) ano on-site
Diretrizes sobre baterias	Cumprimento
<b>Conformidade</b> <i>Status da oferta sustentável</i>	
Observações da bateria	ts_Battery_Notes
<b>Geral</b>	
Corrente de Entrada Máxima de Bypass	173.0A

#### 4. RACK METÁLICO PDU – APC

Especificações Técnicas	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	06 (seis)
Finalidade	Acomodação de Ativos de TI
Largura	750mm
Altura	19991mm
Profundidade	1070mm
Cor	Preto
Porta Traseira	01 (uma) dupla com dobradiças e chave
Porta Frontal	01 (uma) simples com dobradiça e chave
Réqua com tomadas Elétricas 3 P (PDU)	01 (uma)

#### 5. TRANSFORMADOR A SECO

Especificações Técnicas	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)
Finalidade	Reduzir Tensão do No-break na Saída (TE 380V / TS 220V)
Capacidade (Potência)	80 KVA

#### 6. OUTROS EQUIPAMENTOS

6.1 - CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE COMBATE A INCÊNDIO	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	01 (uma)
Marca	COFEM
Modelo	CLVR 02EXT
6.2 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR SUPRESSÃO POR GÁS HFC-227ea	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Capacidade	22,5Kg
6.3 – CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	04 (quatro)
Modelo	NetBotz CP-160 APC
6.4 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO POR BIOMETRIA GS TOUCH – GIGA SECURITY, COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
6.5 - CENTRAL DE MONITORAMENTO STRUXUREWARE	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
6.6 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA YLI PARA PORTA METÁLICA – COMANDO POR BIOMETRIA	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

<b>6.7 - QDF TRIFÁSICO COM DISJUNTORES DOS NO-BREAKS SYMMETRA E AR CONDICIONADO ACRD100</b>	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	01 (um)
Tensão	380 V FF – 220V FN
<b>6.8 - QDF TRIFÁSICO COM CHAVE BLINDADE DO NO-BREAK GALAXY 5500</b>	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)
Tensão	380 FF – 220V FN

## 7. FOTOS DOS EQUIPAMENTOS

### 7.1 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – HALL DA SUDES – SALA 1

Rack      Ar Condicionado      Symmetra PX /Baterias Hot Swap      9AH/12V Painel Elétrico



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Frio (SALA 1)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)

Ar Condicionado ACRD 100 In Row

Racks



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Câmera de Vídeo - NetBotz CP-160 APC      Detector de Fumaça



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

Central de Alarme e Combate a Incêndio



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



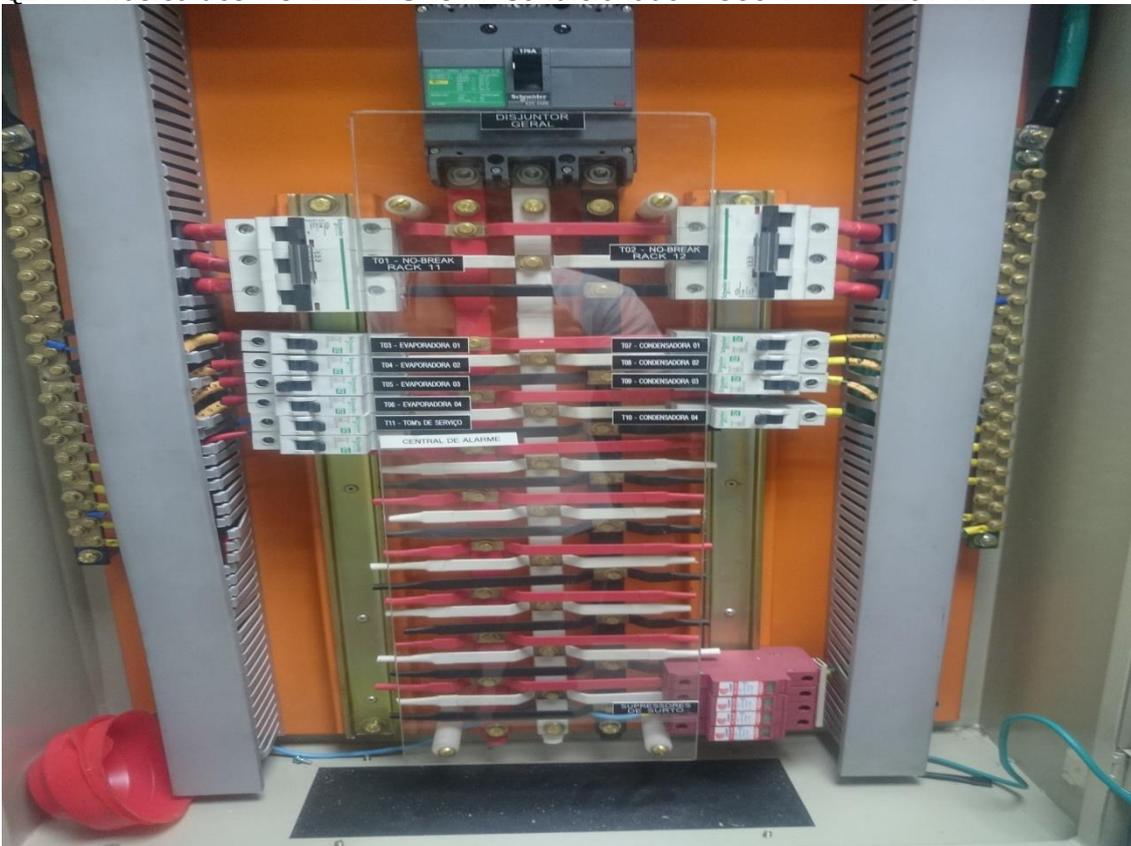
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Difusor e Manômetro da Unidade de Combate a Incêndio – Supressão por Gás HFC-227ea (22,5Kg gás)



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

QDF Trifásico dos NO-BREAKS e Ar Condicionado – 380 V FF – 220V FN



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Porta Metálica com trava Eletromecânica x Acesso por Biometria (visão interna)



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

Módulo de Acesso por Biometria GS Touch Porta Metálica com Travamento Eletromecânico (lado externo)



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**7.2 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – PÁTIO DE CARGA E DESCARGA – SALA 2**

Transformador 380/220v

NO-BREAK Galaxy 5500 120KVA



**Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).**

Armário Metálico com 30 Baterias 100AH/12V



**Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QDF do NO-BREAK Galaxy 5500 – 380 V



Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBS.: v. Item 5 Anexo I deste Edital)**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

## **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM SALAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TI.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM SALAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TI, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuar-las, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade \_\_\_\_\_, Elemento Despesa \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_ (sigla do Órgão) \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

(e) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, os prazos estabelecidos no Anexo I deste Contrato para atendimento/correção dos chamados;

(f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado, salvo as exceções do Anexo I do Edital;

(h) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

h.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

h.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

h.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

h.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(i) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(j) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(k) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital.

8.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_ (quantidade de dias) \_\_\_\_\_.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA